



LEI Nº 1.587/2006 DE 13 DE JULHO DE 2006.

“Autoriza o Município conceder o Serviço Municipal de Água e Esgoto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e dá outras providências”.

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a outorgar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, a concessão do serviço público de água e esgoto, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§1º - A concessão independe de licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII da 8.666/93.

§2º – No termo de Concessão serão fixadas as condições necessárias à prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Fica a Concessionária isenta de pagamento pela utilização das vias públicas, áreas e espaços do solo do município para implantar unidades e redes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como do pagamento de *royalties* ou outro encargo pelo uso de mananciais sob a jurisdição do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 13 de julho de 2006.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal.